



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei n.º 2.596, de 30 de Janeiro de 2.020.

Dispõe sobre revisão geral das remunerações dos Servidores e Empregados Públicos da Câmara Municipal de Cachoeira de Minas.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual das remunerações dos Servidores e empregados públicos da Câmara Municipal de Cachoeira de Minas - MG, à razão de 3,00% (três por cento), incididos sobre o salário base.

Art. 2º - O reajuste salarial de que trata a presente Lei refere-se à correção espontânea, prevista na Constituição Federal, e terá seu índice concedido de uma única vez.

Art. 3º - O índice autorizado incidirá e terá como base de cálculo os valores de salários vigentes no mês de Dezembro de 2019.

Art. 4º - O Piso salarial mínimo de todos os cargos e empregos da Câmara Municipal de Cachoeira de Minas – MG é de R\$1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) para o mês de Janeiro de 2020, e de R\$1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) para os meses subsequentes.

Parágrafo Único – Considera-se como piso salarial mínimo o vencimento inicial de cada cargo ou emprego.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 30 de Janeiro de 2.020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ____/____/____, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ____ de _____ de _____ .

Assinatura: _____

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Chefe de Gabinete